

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0169/07**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Executivo, que institui a Gratificação Especial para Especialistas, a ser concedida aos titulares de cargos de Diretor de Equipamento Social, no valor correspondente a R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), bem como altera os artigos 1º e 17 da Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2.006, que institui a Gratificação de Regência, concedida aos Profissionais de Educação, integrantes das Classes I e II da carreira do Magistério Municipal.

Nada obsta o prosseguimento da proposta eis que amparada na competência do municipal para legislar sobre assuntos referentes aos servidores que prestam serviços à Administração Pública local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município, bem como na prerrogativa do Executivo de iniciar o processo legislativo quando a matéria for referente a servidores públicos.

Para aprovação da propositura, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, conforme exigência do artigo 40, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade e constitucionalidade.

Em relação ao mérito, as Comissões Competentes opinam no sentido da aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução da propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO".